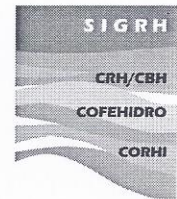




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



DELIBERAÇÃO CRH Nº 191, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2017, e os percentuais para distribuição entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de definição dos percentuais de recursos que serão aplicados em Investimento e em Custeio, pelos Colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, que estabelece os critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e suas alterações.

Considerando a Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre os documentos que são objeto de avaliação para fins apuração dos indicadores referentes à distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO, dentre outras providências.

Considerando a Deliberação CRH nº 167, de 09 de dezembro de 2014, que em seu artigo 3º definiu que os percentuais apurados no início de cada ano, referente ao ano anterior, somente serão aplicáveis no ano seguinte ao ano de sua apuração;

Considerando a Deliberação CRH nº 177, de 18 de agosto de 2015, que define que os Planos de Bacias Hidrográficas aprovados pelos Comitês das Bacias nos termos da Deliberação CRH nº 146 de 2012, terão sua avaliação considerada para fins de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO.

Considerando a Deliberação CRH "ad referendum" nº 185, de 04 de agosto de 2016, que estabelece providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros do FEHIDRO provenientes da compensação financeira dos aproveitamentos hidrelétricos e dos *royalties* de Itaipu serão distribuídos, em 2017, dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) para despesas de Investimento;

II - 10% (dez por cento) para as despesas de custeio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH.

Artigo 2º – Dos recursos destinados a Investimentos, 10% (dez por cento) serão destinados ao CORHI, e 90% (noventa por cento) serão rateados entre as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs, para aplicação em programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos de interesse do Plano de Bacia Hidrográfica ou do Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme os índices constantes do Anexo desta deliberação.

Artigo 3º - O detalhamento da distribuição dos recursos a que se refere esta deliberação será efetivado no âmbito do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2017, a ser aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação mencionado no caput deverá observar as reservas previstas para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento, conforme a Deliberação COFEHIDRO nº 169, de 08 de julho de 2016 e a Deliberação CRH nº 186, de 05 de agosto de 2016.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
16 / 12 / 2016
Pag. Nº 68
Rubrica M. Braga

ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 191, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

**ÍNDICES PERCENTUAIS PARA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO PARA
INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
RECURSOS 2017**

UGRHi	Percentual
1-Mantiqueira	2,79
2-Paraíba do Sul	2,89
3-Litoral Norte	3,58
4-Pardo	3,91
5-PCJ	7,64
6-Alto Tietê	15,82
7-Baixada Santista	3,40
8-Sapucaí/Grande	3,69
9-Mogi-Guaçu	5,42
10-Tietê/Sorocaba	3,84
11-Ribeira de Iguape	5,70
12-Baixo Pardo/Grande	3,67
13-Tietê/Jacaré	4,87
14-Alto Paranapanema	3,52
15-Turvo/Grande	3,87
16-Tietê/Batalha	4,11
17-Médio Paranapanema	3,44
18-São José dos Dourados	2,71
19-Baixo Tietê	3,81
20-Aguapeí	3,51
21-Peixe	3,31
22-Pontal do Paranapanema	4,49
TOTAL	100